

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.906, DE 5 DE JULHO DE 1999

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação à empresa **M.N. Própolis Indústria, Comércio e Exportação Ltda.**, o imóvel que especifica, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo

a seguinte lei:

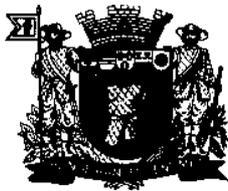
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação à empresa **M.N. PRÓPOLIS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Nesclar Faria Guimarães, 322 e 334, Vila Mogi Moderno, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.068.611/0001-45, Inscrição Estadual nº 454.121.820-113, CAE 52.117, o imóvel municipal a seguir descrito, com área de 5.355,00m², destinado à implantação de uma unidade industrial para produção de derivados da própolis:

SITUAÇÃO: A área situa-se na confluência da Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, distante 637,04m da Avenida Cavalheiro Nami Jafet, Vila Industrial, Mogi das Cruzes.

REFERÊNCIA: Planta nº L/1958/94, do arquivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Processo nº 33.399/98.

DESCRIÇÃO: A área localizada na confluência da Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar, distante 637,04m da Avenida Cavalheiro Nami Jafet mede 31,60m de frente para a Rua Tenente Onofre Rodrigues de Aguiar. Da frente aos fundos no lado direito de quem da citada Rua olha para o imóvel mede 170,00m onde faz divisa com a Faixa Sanitária, no seu lado esquerdo mede 170,00m onde faz divisa com área Municipal, nos fundos mede 31,50m onde faz divisa com área de propriedade da EIAG – Emp. Int. de Engenharia e Armazém Gerais Ltda. O perímetro descrito encerra uma área de 5.355,00m².

Art. 2º A área de terreno municipal descrita no artigo anterior, destina-se única e tão somente à implantação de uma unidade industrial para fabricação de produtos derivados da própolis, devendo as obras obedecerem ao seguinte cronograma:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.906/99 - FLS. 2

- I. entrega do projeto na Prefeitura: até 60 (sessenta) dias, após a lavratura da escritura de doação;
- II. início das obras de implantação da unidade industrial: até 90 (noventa) dias, após a aprovação do projeto a que se refere o inciso anterior;
- III. início de operação da unidade industrial: até 16 (dezesesseis) meses, após início das obras de implantação da mesma.

Art. 3º A donatária fica obrigada a manter em atividade, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a unidade industrial a que se referem os artigos anteriores, não podendo, neste período, transferir o imóvel doado a terceiros, seja a que título for.

Art. 4º A infração das obrigações previstas nesta lei, em especial, dos prazos fixados no artigo anterior, implicará na reversão do imóvel e eventuais benfeitorias edificadas ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização e de providência administrativa ou judicial.

Parágrafo único. O encerramento das atividades da donatária ensejará, igualmente, a reversão do imóvel e respectivas benfeitorias ao patrimônio municipal, nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo.

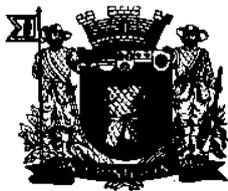
Art. 5º O Poder Executivo outorgará em 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, a respectiva escritura de doação, da qual deverão constar, ainda, as demais condições, cláusulas e termos necessários para assegurar os interesses municipais relativamente à presente doação.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura da escritura, a que se refere o artigo anterior, correrão às expensas da donatária.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de julho de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 4.906/99 - FLS. 3


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 5 de julho de 1999.